

A

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2023

OBJETO: Registro de preços a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais (CFTV), incluindo projeto de instalação, testes de funcionalidades e outros serviços correlatos para o Centro de Progressão Penitenciária e Penitenciária Feminina do Distrito Federal.

Vimos por meio deste solicitar esclarecimento conforme segue abaixo:

**5.11. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo XI deste edital.**

Q1- Quais serão documentos complementares, além dos solicitados para a habilitação?

**5.19. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

Q2- Entendemos que a informação sobre a empresa deve ser sigilosa, ou seja, como proceder caso sejamos o fabricante do produto, devemos incluir “marca própria”?

**6.8.1. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja.**

Q3- Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, ele poderá ser punido com sanções administrativas?

**9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (dependendo do caso concreto) ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (§ 3º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019).**

Q4- Qual o percentual de lances entre os concorrentes?

**g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;**

Q5- É proibido usufruir do tratamento diferenciado, sendo sócio de outra empresa de pequeno porte, mesmo essa empresa não esteja participando do certame?

**12.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou, pelo menos 10% (dez por cento), de serviço similar aos constantes no Termo de Referência.**

Q6- Será permitido somatório de atestados entre matriz e filial?

**13.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente**

Rua Albita, 131 - 8º andar – Cruzeiro – Belo Horizonte – Minas Gerais - CEP 30310-160

Tel: (31) 3064-5656 – Fax: (31) 3284-0389

E-mail: [licitacao@maxis.com.br](mailto:licitacao@maxis.com.br)

Site: [www.maxis.com.br](http://www.maxis.com.br)

com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 5. (§ 2º do Art. 26 e § 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019).

Q7- Caso o Sicaf esteja desatualizado, podemos seguir apenas com as documentações enviadas no momento da habilitação?

**7.16. A CONTRATADA deverá capacitar os policiais penais para operar toda a solução de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.**

Q8- O treinamento deverá ser aplicado para uma quantidade exata de policias, ou será para todos que transitam na penitenciária?

**7.26. O serviço de garantia e suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema WEB informatizado, pelo período da garantia e estar disponível para acionamento 365x24x7.**

Q9- Caso a empresa não funcione presencialmente aos finais de semana, o atendimento poderia ser remoto?

**8.14.2. Esta solução deverá contar com arquitetura capaz de realizar o reconhecimento automática de placas veiculares, registrando todos os veículos que por ali circulam em banco de dados próprio para segurança, além da possibilidade de importar placas veiculares dos sistemas de outros órgãos de segurança, ou seja, previsão de interoperabilidade;**

Q10- Qual a quantidade mínima que o sistema deverá armazenar de veículos que circulam pelo local?

**8.15.1. Toda a infraestrutura deverá estar dedicada exclusivamente para a solução.**

Q11- Já possui alguma infraestrutura no local?

**12.1. A fim de que não se restrinja a competitividade e que se encontre a melhor proposta possível para a Administração será permitida a subcontratação, uma vez que há complexidade média na solução do certame em tela, o que gera para a prestação de serviços técnicos continuados, especialização em diversas áreas de atuação para assim executar a contratação com sucesso.**

Q12- Será permitido a subcontratação de serviços de uma empresa do mesmo sócio administrador, mesmo que sejam de localidades diferentes?

**20.1. A garantia se dará pelo período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para equipamentos, softwares e serviços a contar da data do recebimento provisório para os equipamentos e softwares e a contar da data de recebimento definitivo para os serviços, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;**

Q13- A garantia do software também deverá ser de 36 meses?

**21.1.9. Designar, a partir da assinatura do Contrato, profissional responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região**

Rua Albita, 131 - 8º andar – Cruzeiro – Belo Horizonte – Minas Gerais - CEP 30310-160

Tel: (31) 3064-5656 – Fax: (31) 3284-0389

E-mail: [licitacao@maxis.com.br](mailto:licitacao@maxis.com.br)

Site: [www.maxis.com.br](http://www.maxis.com.br)

competente, ser encarregado como responsável técnico pela execução dos serviços de infraestrutura (pontos), com responsabilidade técnica pelo projeto executivo e execução e entregados serviços;

Q14- Será permitido um responsável técnico registrado no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, ou apenas pelo CREA?

**31.2.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de equipamentos, serviços e licenças similares às previstas na descrição da solução em disputa; em quantitativo não inferior a 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o referido grupo;**

Q15- Esse item não ficou claro, devemos somar a quantidade de todas as câmeras para separarmos os 10% do quantitativo?

**MAXIS  
INFORMATICA  
CA LTDA:  
6514603700  
0178**

Assinado digitalmente por MAXIS  
INFORMATICA LTDA:  
65146037000178  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO,  
L=Goiânia, OU=AC CERTIFICA  
ANAPOLIS v5, OU=12290274000141,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PJ A1, CN=MAXIS INFORMATICA  
LTDA:65146037000178  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024-02-21 16:54:12  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal  
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações  
Unidade de Licitações

Relatório Nº 6/2024 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 23 de fevereiro de 2024.

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela Empresa MAXIS Informática.

1. **DA TEMPESTIVIDADE**

1.1. A empresa MAXIS INFORMÁTICA LTDA, por meio eletrônico, apresentou tempestivamente pedido de esclarecimento referente ao Edital e ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 09/2023. A Equipe de Planejamento da contratação manifestou-se nos questionamentos pertinentes à área técnica.

2. **DOS QUESTIONAMENTOS**

2.1. *5.11. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo XI deste edital.* Q1- Quais serão documentos complementares, além dos solicitados para a habilitação?

**RESPOSTA AO Q1:** Documentos complementares são aqueles voltados para confirmar dados apresentados em documentos já exigidos, como por exemplo, nota fiscal de atestado de capacidade técnica, dentre outros. Tais documentos poderão ser solicitados em caso de diligência, caso seja necessário esclarecer/sanar alguma dúvida, conforme item 11.8. do Edital.

2.2. *5.19. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.* Q2- Entendemos que a informação sobre a empresa deve ser sigilosa, ou seja, como proceder caso sejamos o fabricante do produto, devemos incluir “marca própria”?

**RESPOSTA AO Q2:** A identificação não pode ocorrer durante a fase competitiva de lances. O sistema Compras.gov encontra-se configurado para não divulgação dos licitantes antes da abertura do certame, conforme item 5.10. do Edital: "*Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance. (§8º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).*". Portanto, a marca poderá ser cadastrada na proposta.

2.3. *6.8.1. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja.* Q3- Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, ele poderá ser punido com sanções administrativas?

**RESPOSTA AO Q3:** Não há previsão de sanção para esse caso.

2.4. *9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (dependendo do caso concreto) ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (§ 3º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019).* Q4- Qual o percentual de lances entre os concorrentes?

**RESPOSTA AO Q4:** Não haverá percentual mínimo de lances, lembrando que no presente certame o modo de disputa é ABERTO/FECHADO.

2.5. *g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;* Q5- É proibido usufruir do tratamento diferenciado, sendo sócio de outra empresa de pequeno porte, mesmo essa empresa não esteja participando do certame?

**RESPOSTA AO Q5:** A restrição verificada na Lei Complementar 123/2006 (§4º Art. 3º LC 123/2006), e replicada no Edital, não prevê nenhuma exceção à regra.

2.6. *12.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou, pelo menos 10% (dez por cento), de serviço similar aos constantes no Termo de Referência.* Q6- Será permitido somatório de atestados entre matriz e filial?

**RESPOSTA AO Q6:** Conforme item 31.2.2. do Termo de Referência, Anexo I do Edital: "Será permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica da solução."

2.7. *13.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 5. (§ 2º do Art. 26 e § 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019).* Q7- Caso o Sicaf esteja desatualizado, podemos seguir apenas com as documentações enviadas no momento da habilitação?

**RESPOSTA AO Q7:** O licitante deverá enviar o documento atualizado juntamente com a proposta de preços, conforme expressa o item 13.4. do Edital: "Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro **desatualizado**, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5."

2.8. *7.16. A CONTRATADA deverá capacitar os policiais penais para operar toda a solução de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.* Q8- O treinamento deverá ser aplicado para uma quantidade exata de policias, ou será para todos que transitam na penitenciária?

**RESPOSTA AO Q8:** Deverão ser capacitados no mínimo 20 policiais divididos em duas turmas, conforme anexo B do Termo de Referência.

7.26. *O serviço de garantia e suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema WEB informatizado, pelo período da garantia e estar disponível para acionamento 365x24x7.* Q9- Caso a empresa não funcione presencialmente aos finais de semana, o atendimento poderia ser remoto?

**RESPOSTA AO Q9:** Deverá ser observada a tabela que trata do acordo de nível de serviço.

2.9. *8.14.2. Esta solução deverá contar com arquitetura capaz de realizar o reconhecimento automática de placas veiculares, registrando todos os veículos que por ali circulam em banco de dados próprio para segurança, além da possibilidade de importar placas veiculares dos sistemas de outros órgãos de segurança, ou seja, previsão de interoperabilidade;* Q10- Qual a quantidade mínima que o sistema deverá armazenar de veículos que circulam pelo local?

**RESPOSTA AO Q10:** Deverão ser registradas as placas de todos os veículos que circularem em banco de dados próprio para segurança, com limitação vinculada unicamente à capacidade de armazenamento da solução.

2.10. 8.15.1. *Toda a infraestrutura deverá estar dedicada exclusivamente para a solução.* Q11- Já possui alguma infraestrutura no local?

**RESPOSTA AO Q11:** Não.

2.11. 12.1. *A fim de que não se restrinja a competitividade e que se encontre a melhor proposta possível para a Administração será permitida a subcontratação, uma vez que há complexidade média na solução do certame em tela, o que gera para a prestação de serviços técnicos continuados, especialização em diversas áreas de atuação para assim executar a contratação com sucesso.* Q12- Será permitido a subcontratação de serviços de uma empresa do mesmo sócio administrador, mesmo que sejam de localidades diferentes?

**RESPOSTA AO Q12:** Não há vedação expressa no Edital, devendo ser observada a legislação vigente relacionada ao tema.

2.12. 20.1. *A garantia se dará pelo período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para equipamentos, softwares e serviços a contar da data do recebimento provisório para os equipamentos e softwares e a contar da data de recebimento definitivo para os serviços, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;* Q13- A garantia do software também deverá ser de 36 meses?

**RESPOSTA AO Q13:** Sim.

2.13. 21.1.9. *Designar, a partir da assinatura do Contrato, profissional responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, ser encarregado como responsável técnico pela execução dos serviços de infraestrutura (pontos), com responsabilidade técnica pelo projeto executivo e execução e entregados serviços;* Q14- Será permitido um responsável técnico registrado no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, ou apenas pelo CREA?

**RESPOSTA AO Q14:** Deverá ser observada a regra expressamente estabelecida no Termo de Referência quanto ao profissional técnico responsável.

2.14. 31.2.1. *As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de equipamentos, serviços e licenças similares às previstas na descrição da solução em disputa; em quantitativo não inferior a 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o referido grupo;* Q15- Esse item não ficou claro, devemos somar a quantidade de todas as câmeras para separarmos os 10% do quantitativo?

**RESPOSTA AO Q15:** O item em questão trata da SOLUÇÃO e não somente das câmeras.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 23/02/2024, às 13:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=134131272](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=134131272) código CRC= **2944F370**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)

---

04026-00043073/2021-73

Doc. SEI/GDF 134131272